



**Prefeitura Municipal de Caraa**  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2018.**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.797/2017 – QUE  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MONITOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal  
de Caraa, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.797/2017 a qual passa a ter a seguinte  
redação:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 16 (dezesesseis) Monitores e  
cadastro reserva com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter  
temporário, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2018.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente projeto de lei, considerando um equívoco na digitação. Portanto segue para apreciação desta Casa Legislativa com o número correto de cargos para contratação de monitor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal